



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 610/1988

SÚMULA: Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., à Companhia de Terras Norte do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à COMPANHIA DE TERRAS DO NORTE DO PARANÁ, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., sobre as datas de terras nºs. 14 e 16, da quadra nº. 57, sito à Rua Nossa Senhora do Rocio, nesta cidade de Cambé – PR., no período compreendido de 1977 a 1988.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 27 de Setembro de 1988.

Estevo Luiz Forastieri
Bertan
Prefeito Municipal
Administração

Antonio Avelino
Secretário Municipal de

Projeto nº. 26/1988.
Autor: Executivo Municipal.